



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

Ofício Emitido Pela Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Estado Do Paraná

De: Prefeito Municipal

Para: Secretaria de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente.

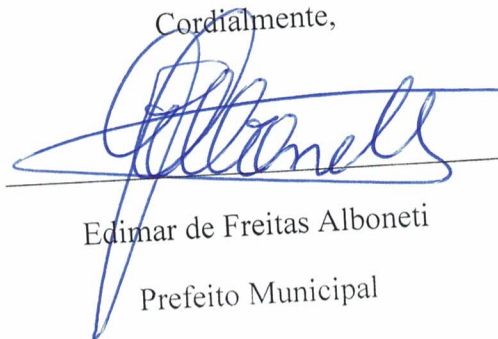
Data: 22/07/2021

**AUTORIZO** preliminarmente à solicitada mediante ofício nº 30/2021 expedido pela unidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
- 2- À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
- 3- Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.
- 4- Parecer contábil e parecer jurídico.

Cordialmente,



Edimar de Freitas Alboneti

Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA N.º 105, DE 07 DE JUNHO DE 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e em cumprimento a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

## RESOLVE:

Art. 1.º. Ficam nomeados os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, válida até 31 de dezembro de 2021.

§ 1 - A Comissão de Licitação de que trata este artigo, é um órgão colegiado, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais, sendo pelo menos 02 (dois) deles, servidores qualificados pertencente ao quadro permanente dos Órgãos da Administração, conforme art. 51 da Lei n.º 8.666/93, com a finalidade de processar e julgar as licitações públicas, quanto aos documentos de habilitação e propostas, que fica composta da seguinte forma:

I – Presidente: HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO – portador de RG n.º 10.982.392-9 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 074.883.459-16

II – Secretário: WILLIAM ANGELUCE JUSTO – portador de RG n.º 10.290.746-9 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 089.207.319-50

III – Membro: MARCELO ANTONIO DA CUNHA – portador de RG n.º 5.712.369-9 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 772.138.079-00

Art. 2.º.- Conceder aos servidores em questão (presidente, secretário e membro) Função Gratificada, conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX da Lei Municipal n.º 376 de 04 de dezembro de 2010 e alterações posteriores se houver.

Art. 3.º. Esta Portaria passa a vigorar a partir da sua publicação, ficando revogada a portaria n.º 044 de 28/01/2021.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 07 de junho de 2021.

  
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI  
Prefeito Municipal





53  
JK

## EDITAL DE LICITAÇÃO Concorrência Nº5/2021 Menor Preço por Itens REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, com sede a Rua Rui Barbosa nº. 96, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que em data de 22/10/2021, as 09:00 horas, fará realizar na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Municipalidade, nomeada pela portaria nº 105/2021, em sessão pública, em conformidade com a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a abertura e julgamento em sessão única da Licitação Modalidade **Concorrência nº. 5/2021**, do tipo Menor Preço por itens, com a finalidade de **Alinhamento, Balanceamento, Cambagem, Caster e Auto elétrica para veículos da frota municipal**, no sistema de registro de preços.

- 1.0 - DO OBJETO E VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**
- 1.1. - Alinhamento, Balanceamento, Cambagem, Caster e Auto elétrica para veículos da frota municipal, conforme especificações contidas no anexo I, termo de referência e demais quesitos do edital.
- 1.1.1 - O valor total máximo da licitação é de **R\$. 334.102,40 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil, Cento e Dois Reais e Quarenta Centavos)**
- 1.1.2 - O prazo de conclusão do objeto desta licitação, será de 12 (doze) meses, após a homologação e publicação da ata de registro de preços.
- 2.0 - DA PARTICIPAÇÃO:**
- 2.1 - **O item 01 do lote I e o item 01 do lote II, é exclusivo para empresas MEPPs.**
- 2.1.1 - As empresas interessadas deverão retirar o edital com antecedência de até 24 (vinte quatro) horas à data de abertura da licitação.
- 2.2. - Poderão participar do certame todas as empresas que tenham atividades pertinentes ao objeto da licitação e que estejam devidamente habilitadas para atenderem as condições constantes deste Edital, sendo vedada à participação de empresa em condições de:
- 2.2.1 - Consórcios;
- 2.2.2 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 2.2.3 - Empresas com falência decretada ou concordatária;
- 2.2.4 - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal da Prefeitura de Barra do Jacaré.
- 3.0 - DO CREDENCIAMENTO:**
- 3.1. - No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes poderão enviar os envelopes (habilitação e propostas) ou serem representadas presencialmente por agentes credenciados, portadores de Procuração Pública ou Particular ou Substabelecimento de Procuração, acompanhada de Identidade, que assegura poderes para representar a empresa na licitação, perante os atos inerentes a abertura do certame.
- 3.2. - Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular desde



que original, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formulação de ofertas e lances de preços (se for o caso), para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. (Obs: Cópias simples trazer o original para autenticação no setor).

- 3.3. - Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 3.4. - O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes "HABILITAÇÃO e PROPOSTA".
- 3.5. - Quanto o envio de envelopes por via postal ou qualquer outro tipo de entrega, esta municipalidade não se responsabilizará se ocorrer atrasos, extravios ou descaminhos, dos mesmos.
- 4.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**
- 4.1. - Os Envelopes "01" – HABILITAÇÃO e "02" – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em envelopes separados e lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa.

<p><b>ENVELOPE "01" – HABILITAÇÃO</b></p> <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ</b></p> <p><b>LICITAÇÃO Concorrência Nº 5/2021</b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b></p> <p><b>DATA E HORARIO DA ABERTURA</b></p>	<p><b>ENVELOPE "02" – PROPOSTA DE PREÇOS</b></p> <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ</b></p> <p><b>LICITAÇÃO Concorrência Nº5 /2021</b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE</b></p> <p><b>DATA E HORARIO DA ABERTURA</b></p>
--	---

- 5.0 - DO ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO** deverão conter as documentações relativas à habilitação **jurídica, fiscal, técnico, econômico- financeira.**
- 5.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA – ( Art. 28 LEI 8.666/93) :**
- 5.1.1 - Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
- 5.1.2 - Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em exercício;
- 5.1.3 - Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 5.2. - REGULARIDADE FISCAL – ( Art.195 CF e Art. 29 Lei 8.666/93):**
- 5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 5.2.2 - Certidão Municipal da licitante, com pertinência ao seu ramo de atividade;
- 5.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada



através da apresentação de Certidão Conjunta (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

5.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.

5.3. - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ( Art.37 Inc. XXI CF e Art. 31 da Lei 8.666/93):**

5.3.1 - Comprovação de aptidão através de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de atividade anterior, na prestação de serviços, inerentes ao objeto da Licitação. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial. **ANEXO IV.**

(Obs: Cópias simples de documentos, trazer o original para autenticação no setor).

5.4. - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – ( Art. 37 Inc. XXI CF e Art. 31 Lei 8.666/93):**

5.4.1 - Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, conforme Parágrafos 1º e 5º do art. 31 da Lei 8.666/93 as proponentes deverão apresentar **Balanço patrimonial**, com termo de abertura e encerramento, e declaração de resultados, conformidade com o artigo 31, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.4.2 - Certidão negativa **falência e concordata**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo o prazo de validade.

a. 1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá ser apresentada certidão negativa de **falência e concordata** com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

b. 2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

(Obs: Cópias simples de documentos, trazer o original para autenticação no setor).

5.4.2 - Para as empresas em condição de MEI (Micro Empreendedor Individual) está dispensada da apresentação de Balanço Patrimonial e Falência e Concordata.

5.5. - **OUTRAS COMPROVAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL:**

5.5.1 - Declaração de Recebimento de Edital e seus Anexos, Modelo Anexo X;

5.5.2 - Declaração elaborado em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, Modelo ANEXO VII;

5.5.3 - Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal); Modelo ANEXO IX;

5.5.4 - Declaração assinada por representante legal do licitantes, de idoneidade da empresa. Modelo Anexo V;

5.5.5 - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação; Modelo ANEXO III

5.5.6 - Modelo de Credenciamento. Anexo II.

5.5.7 - Declaração de Renúncia. Anexo XII



5.6. - **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

- 5.6.1. - Será considerado desabilitado o licitante que deixar de apresentar os documentos quando sua natureza se complexidade se enquadrarem nas exigências de apresentações das documentações requeridas nos itens 5.1, 5.2, 5.3.1, 5.4.1, 5.4.2, 5.5.2, 5.5.3, 5.5.4, 5.5.5 do edital.
- 5.6.2. - O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação exigidos no item 5.5.5 e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em Lei.
- 5.6.2.1. - A não apresentação da documentação exigida para habilitação.
- 5.6.2.2. - A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.
- 5.6.2.3. - O apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial.
- 5.6.3.4. - O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 5.7. - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.
- 5.7.1. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 5.7.2. - A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 5.7.3 - Para os documentos já apresentados no credenciamento, não é obrigatório que estejam inseridos no envelope de habilitação.
- 6.0. - O Envelope "02" – **PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter a Proposta de preço da licitante, o qual será aberto e julgado após a abertura e julgamento das documentações de habilitação contidas no envelope 01.
- 6.1. - A proposta de preço deverá ser apresentada de forma impressa, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. As empresas participantes deverão solicitar junto ao Setor de Licitação os arquivos de proposta eletrônica, para gravar em mídia (CDs, PenDrive, Etc...) que possibilite a importação da mesma. Todos produtos deverão constar suas respectivas marcas e especificações. No documento de proposta deverá apresentar o seguinte:
- 6.1.1 - Número da Licitação Concorrência nº 5/2021;
- 6.1.2 - Descrição do objeto em conformidade com as especificações do edital;
- 6.1.3 - Preços em moeda corrente nacional, obedecendo apenas duas casas decimais após à vírgula (0,00), em algarismo e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 6.1.4 - Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 dias;
- 6.1.5 - Identificações do concorrente: constando Razão Social, CNPJ, Representante legal.



51  
#

**7.0. - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

- 7.1. - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de julgamento da licitação em epigrafe, iniciando-se com a apresentação dos membros da comissão e o credenciamento dos interessados que irão participar presencialmente do certame.
- 7.2. - Após os respectivos credenciamentos, serão colhidas as rubricas nas bordas dos envelopes, de todos participantes e membros da comissão de licitação.
- 7.3. - Ao iniciar a abertura do primeiro envelope, estará encerrado o credenciamento e por consequência a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.4. - A análise das propostas pela comissão, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, priorizando o menor preço e a melhor qualidade do objeto da licitação, sendo desclassificada as propostas que:
- a) O produto que não constar sua respectiva marca;
  - b) Produto que não atenda às especificações quanto a qualidade e quantidade;
- 7.4. - Havendo dúvidas quanto ao quesito qualidade, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação de amostras no ato da abertura ou no prazo máximo de 48 horas, onde os produtos serão submetidos a testes comparativos de durabilidade, rentabilidade, eficácia etc...

↑

**8.0. - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

- 8.1. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer de algum tipo de ato ou fato ocorrido na sessão, deverá manifestar imediatamente a sua intenção, onde poderá abrir prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes não recorrentes intimadas à apresentarem contrarrazões em igual número de dias, após protocolização formal da impetrante do recurso.
- 8.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada de licitantes, não decairá do direito de recurso, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, porém, nesse período, será adjudicado o objeto à licitante vencedora, e posteriormente encaminhado para autoridades competentes, com visto e pareceres para a sua devida homologação.
- 8.3. - Se interposto o recurso dentro de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar o pedido e encaminhá-lo para julgamento à autoridade competente.
- 8.4. - Solucionados os recursos interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5. - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. - A adjudicação será feita pelo valor total dos itens, à vencedora.

**9.0. - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

- 9.1. - Entrega do objeto desta licitação se dará somente em dias úteis, junto ao setor solicitante, obedecendo o prazo de 03 (três) dias para materiais ou serviços tido como comuns. Será considerado prazos maiores para entrega, quando os materiais ou serviços demandados forem entendidos como mais complexos.
- 9.1.1. - **Caberá à contratada:** Arcar com as custas e despesas na execução do objeto da licitação, efetuando a entrega no local determinados dentro dos prazos estipulados, observando o quantitativo e qualidade, conforme anexo I do Edital;
- 9.2. - **Caberá ao Contratante:**
- 9.2.1. - Efetuar o pagamento nas conformidades estipulado no edital;



58  
H

- 9.2.2. - Receber e conferir o objeto;
- 9.2.3. - Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- 9.2.4. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada.

**10.0. - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- 10.1. - O objeto da licitação será recebido, pela Comissão de Recebimento ou servidor municipal designado.
- 10.2. - a) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: se disser respeito à especificações rejeita-la no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**11.0. - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

- 11.1. - O pagamento do objeto da presente licitação, será efetuado após emissão de empenho, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação de Notas Fiscais.
- 11.1.1. - No preenchimento da nota fiscal, deverá conter o número da licitação.
- 11.2. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 11.3. - A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS, CNDT, e do FGTS, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).
- 11.4. - As notas fiscais poderão ser enviadas através do [pmbj.notafiscal@gmail.com](mailto:pmbj.notafiscal@gmail.com)

**12.0. - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

- 12.1. - Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos ou equipamentos em que se verificarem irregularidades, defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções.
- 12.2. - Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.
- 12.3. - Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Barra do Jacaré, ou a terceiros, quando da execução do objeto da licitação.

**13.0. - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES / RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ:**

- 13.1. - Fiscalizar, acompanhar, receber, conferir o objeto da licitação, quanto da execução, durante o período contratual.
- 13.2. - Efetuar pagamentos no prazo estabelecido neste Edital.

**14.0. - FONTE DE RECURSOS:**

14.1.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	230	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.39.00.0	De Exercícios



2021	230	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.39.00.0 0	Anteriores Do Exercício
2021	900	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.39.00.0 0	De Exercícios Anteriores
2021	900	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.39.00.0 0	Do Exercício
2021	2300	05.001.10.301.0006.2030	1494	3.3.90.39.00.0 0	De Exercícios Anteriores
2021	2300	05.001.10.301.0006.2030	1494	3.3.90.39.00.0 0	Do Exercício
2021	2560	05.001.10.301.0006.2034	494	3.3.90.39.00.0 0	Do Exercício
2021	2630	05.001.10.301.0006.2035	0	3.3.90.39.00.0 0	Do Exercício
2021	2640	05.001.10.301.0006.2035	303	3.3.90.39.00.0 0	Do Exercício
2021	2850	05.001.10.301.0006.2037	0	3.3.90.39.00.0 0	Do Exercício
2021	2860	05.001.10.301.0006.2037	303	3.3.90.39.00.0 0	Do Exercício
2021	4160	06.002.08.244.0005.2058	0	3.3.90.39.00.0 0	Do Exercício
2021	4590	06.003.08.243.0005.6062	0	3.3.90.39.00.0 0	Do Exercício
2021	5030	06.003.08.244.0005.2066	0	3.3.90.39.00.0 0	Do Exercício
2021	5360	07.001.20.606.0010.2072	0	3.3.90.39.00.0 0	De Exercícios Anteriores
2021	5360	07.001.20.606.0010.2072	0	3.3.90.39.00.0 0	Do Exercício
2021	5370	07.001.20.606.0010.2072	511	3.3.90.39.00.0 0	Do Exercício
2021	5480	07.001.20.606.0010.2073	0	3.3.90.39.00.0 0	Do Exercício
2021	5800	08.001.15.452.0009.2080	0	3.3.90.39.00.0 0	Do Exercício
2021	6070	08.002.15.451.0009.2082	0	3.3.90.39.00.0 0	Do Exercício
2021	7150	09.001.12.361.0007.2097	0	3.3.90.39.00.0 0	Do Exercício
2021	7160	09.001.12.361.0007.2097	103	3.3.90.39.00.0 0	Do Exercício
2021	7170	09.001.12.361.0007.2097	104	3.3.90.39.00.0 0	Do Exercício
2021	7370	09.001.12.361.0007.2099	103	3.3.90.39.00.0 0	Do Exercício
2021	7510	09.001.12.364.0007.2101	0	3.3.90.39.00.0 0	Do Exercício
2021	8000	09.002.27.812.0008.2111	0	3.3.90.39.00.0 0	Do Exercício

**15.0 - DAS SANÇÕES:**

- 15.1. - Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento dos itens licitados, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionado com o impedimento de contratar com a administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:
- Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
  - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar



com a Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos.

15.2. - Sem prejuízo das penalidades previstas nos subítemes anteriores, a Comissão de Licitação poderá desqualificar a licitantes ou desclassificar a proposta de preço, bem assim a Prefeitura Municipal, poderá rescindir o Contrato de Fornecimento, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso torne conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

15.3. - O valor da multa será automaticamente descontado da primeira parcela a que o licitante vir a fazer jus, sem prévio aviso.

15.4 - **CLAUSULA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante



adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**16.0 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS:**

- 16.1. - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Barra do Jacaré, firmará com o PROPONENTE VENCEDOR através de Ata de Registro de Preços para Fornecimento, visando o cumprimento do objeto desta licitação.
- 16.2. - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação nesta licitação, para celebração da ata.
- 16.3 - A Ata de Registro de Preços, após sua publicação, terá o mesmo valor de contrato, salvo a obrigatoriedade de aquisição total do objeto.

**17.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 17.1. - Lavrar-se-á ata da sessão pública da presente licitação que, após lida e achada conforme, será assinada pelos Membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.
- 17.2. - As recusas, ausências ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 17.3. - Os demais atos licitatório serão registrados no processo da licitação.
- 17.4. - A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 17.5. - O Município reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 17.6. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa licitante, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
- 17.7. - Não haverá taxas para retirada do edital. As empresas devem requerer o mesmo na sede da prefeitura, através de e-mail, [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br), ou retirá-lo diretamente no portal de transparência deste município.
- 17.8. - Os esclarecimentos e dúvidas quanto ao Edital poderão ser solicitadas, junto ao Setor de Licitações, em horários de expediente das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a Sexta-feira, na sede da municipalidade, sito a Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, ou pelo Fone. (43) 3537-1212 ou pelo e-mail [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br).
- 17.9. Os casos omissos do presente convite serão solucionados à luz da Lei 8.666/93 e complementações, recorrendo-se à analogia, costumes e aos princípios



62  
#

Gerais de Direito.

17.10 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

**18.0 - DOS ANEXOS DO EDITAL:**

**18.1 - São partes integrantes deste edital os Anexos:**

Anexo I – Modelo de ( PROPOSTA DE PREÇO), com as especificação do objeto;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V – Modelo de Declaração de idoneidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração de disponibilidade de aparelhagem e pessoal técnico, (quando for o caso);

Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

Anexo VIII - Modelo de Declaração da proponente informando quem assinará o Termo de Contrato,

Anexo IX – Modelo Declaração que a empresa não emprego pessoa menor de 18 anos;

Anexo X – Modelo Declaração de recebimento de edital

Anexo XI - Declaração de Microempresa

Anexo XII - Declaração de Renuncia

Anexo XIII - Minuta Contratual.

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré, em 13/09/2021.



**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
**Prefeito Municipal**



63  
A

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantid	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21496	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULO TIPO LEVE.	80,00	SRV	76,25	6.100,00
2	10780	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS - TIPO MÉDIO	80,00	SRV	100,75	8.060,00
3	21497	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULO TIPO LEVE	80,00	SRV	56,25	4.500,00
4	21498	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULO TIPO MEDIO	80,00	SRV	84,25	6.740,00
5	21500	SERVIÇO DE CABBAGEM DE VEÍCULOS TIPO LEVE	80,00	SRV	98,75	7.900,00
6	21501	SERVIÇO DE CABBAGEM DE VEÍCULOS TIPO MEDIO	80,00	SRV	157,38	12.590,40
7	21499	SERVIÇO DE CASTER EM VEÍCULOS	80,00	SRV	133,90	10.712,00
TOTAL						56.602,40
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantid	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	21779	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AUTO ELÉTRICA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AUTO ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS MÉDIOS.	500,00	HRS	154,60	77.300,00
2	21780	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AUTO ELÉTRICA VEÍCULOS PESADOS SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AUTO ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS	1.100,00	HRS	182,00	200.200,00
TOTAL						277.500,00



## Relação de veículos:

### Para serviços de Auto Elétrica – Veículos Médios:

- Trator cortador de grama – marca Sniper
- VW Kombi, ano 2010
- 01 Motor VW 1.600, para o caminhão chorinho
- GM/Celta

### Para serviços de Auto Elétrica – Veículos e Máquinas Pesadas:

- Caminhão MB 1no 1985;
- Motoniveladora Komatsu;
- Ônibus Scânia K113;
- Ônibus Volvo;
- Pá carregadeira Volvo;
- Rolo Compactador/Arrasto – CVL 15L;
- Rolo Compactador Motorizado 3RC 22 – 6.11;
- Retroescavadeira Caterpillar;
- Retroescavadeira MF;
- Rolo Compactador Volvo;
- Trator Esteira;
- Ônibus Volare, 2007/08;
- VW Caminhão 2001/02;
- Ônibus MB, 115/19;
- Ônibus Scânia K113;
- Micro Ônibus Volare;
- Ônibus MB – 1996;
- Ônibus Volare ATTA CK8.



(Papel timbrado da empresa)

ANEXO II

MODELO

CREDENCIAMENTO

A, Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR  
Referente a Licitação Concorrência 05/2021. Sistema de Registro de Preços

Pelo presente SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO, firmado entre a ..... inscrita no CNPJ/MF sob nº.....e inscrição Estadual nº.....com sede na ..... neste ato representada pelo ..... bras.....residente e domiciliado ....portador da Cédula de Identidade nº.....e do CPF/MF Nº....., a quem SUBSTABELECE PODERES para representar a firma, ou empresa outorgante, junto ao Município de Barra do Jacaré, para participar na Licitação Modalidade Concorrência 5/2021, com poderes para representar a empresa perante ao processo licitatório, assinar atas contratos, enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários ao certame licitatório.

O presente mandato tem a validade até...../...../.....

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal

CPF nº.



66  
da

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Concorrência 05/2021. Sistema de Registro de Preços

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "2", sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Licitação Concorrência 5/2021, referente Alinhamento, Balanceamento, Cambagem, Caster e Auto elétrica para veículos da frota, conforme especificações constantes dos Lotes I e II do edital.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



67  
H

(Papel timbrado da empresa)

**ANEXO IV**

**MODELO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

**Referente ao Edital de Licitação Concorrência 5/2021. Sistema de Registro de Preços**

O Município de ..... / e ou Empresa..... com sede na .....nº....., Estado..... inscrita no CNPJ/MF sob nº....., atesta para os fins que a empresa....., inscrita no CNPJ/MF nº.....inscrição Estadual.....com sede na....., Estado....., forneceu ao município e ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas, tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data.....

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa



(Papel timbrado da empresa)

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

**Referente a Licitação Modalidade Concorrência 5/2021 - Sistema de Registro de Preços**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento  
Tritatório, sob a modalidade Concorrência 5/2021, instaurado pelo Município de Barra do Jacaré,  
que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de  
suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



(Papel timbrado da empresa)

**ANEXO VI**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAGEM E PESSOAL TÉCNICO**

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

**Referente ao Edital de Licitação Concorrência 5/2021. Sistema de Registro de Preços**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente de procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência nº. 5/2021, instaurado pelo Município de BARRA DO JACARÉ, que dispomos de aparelhagem e pessoal técnico adequado e qualificado devidamente treinados, para a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica, dos quais nos comprometemos a atender, durante o período de vigência de garantia do contrato e posteriormente a este prazo, caso vier a ser necessário os nossos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa



(Papel timbrado da empresa)

**ANEXO VII**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

**Referente ao Edital a Licitação Concorrência 5/2021. Sistema de Registro de Preços**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(CPF)



ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente a Licitação Modalidade Concorrência 5/2021. Sistema de Registro de Preços

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede na  
....., Declara para os devidos fins que, o representante legal da empresa que  
assinará o Contrato Administrativo, referente ao objeto da Licitação Modalidade Concorrência  
5/2021, do Município de Barra do Jacaré/PR, será o Sr....., portador da Cédula de  
Identidade Nº.....e do CPF/MF sob nº....., Cargo de....., residente e domiciliado  
na.....cidade de .....Estado de.....

Local e data

---

Nome e Assinatura do representante da empresa

12  
A

**ANEXO IX**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO**

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

**Referente ao Edital de Licitação Concorrência 5/2021. Sistema de Registro de Preços**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, com RG sob nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Local \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



(Papel timbrado da empresa)

**ANEXO X**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO**

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

**Referente ao Edital de Licitação Concorrência nº 5/2021. Sistema de Registro de Preços**

Declaro que recebi o Edital e seus Anexos, referente à Licitação, na modalidade Concorrência 5/2021, tendo como objeto a Alinhamento, Balanceamento, Cambagem, Cáster e Auto elétrica para veículos da frota, conforme do constante do Lote único, deste edital.

Local e Data.

Assinatura do Responsável pela Empresa

CNPJ.

ANEXO XI

MODELO

**DECLARAÇÃO DE MICRO/PEQUENA EMPRESA**

.....empresário ou sócios da empresa,  
....., com sede na ..... (endereço completo) ....., em constituição  
nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta  
anual da empresa não excederá, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123  
de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão  
relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu  
nome empresarial a expressão ME.

(Local e data, ass. empresário ou todos os sócios).



ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência, 5/2021, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Barra do Jacaré - PR, em 22/10/2021

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal da proponente

## ANEXO XIII

### MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº 5/2021

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ

**Objeto da licitação:** Alinhamento, Balanceamento, Cambagem, Cáster e Auto elétrica para veículos da frota, destinados a reparos e manutenção de veículos e máquinas da Frota Municipal, a serem executados no sistema registro de preços conforme a necessidade do município, por um período de 12 (doze) meses.

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, pessoa de direito público, inscritas no CNPJ/MF sob n.º 76.407.568/0001-93, com sede administrativa situada à Rua Rui Barbosa n.º 96, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, em face da classificação da proposta apresentada na Concorrência para Registro de Preços n.º **CONCORRÊNCIA 5/2021**, homologada pelo Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, **RESOLVE** registrar os preços:

#### 1. DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ -----.

1.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	230	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	230	02.001.04.122.0003.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	900	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	900	03.001.04.122.0004.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2300	05.001.10.301.0006.2030	1494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2300	05.001.10.301.0006.2030	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2560	05.001.10.301.0006.2034	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2630	05.001.10.301.0006.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2640	05.001.10.301.0006.2035	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2850	05.001.10.301.0006.2037	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2860	05.001.10.301.0006.2037	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4160	06.002.08.244.0005.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4590	06.003.08.243.0005.6062	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5030	06.003.08.244.0005.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5360	07.001.20.606.0010.2072	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	5360	07.001.20.606.0010.2072	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5370	07.001.20.606.0010.2072	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5480	07.001.20.606.0010.2073	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	5800	08.001.15.452.0009.2080	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



2021	6070	08.002.15.451.0009.2082	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	7150	09.001.12.361.0007.2097	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	7160	09.001.12.361.0007.2097	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	7170	09.001.12.361.0007.2097	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	7370	09.001.12.361.0007.2099	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	7510	09.001.12.364.0007.2101	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	8000	09.002.27.812.0008.2111	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O prazo de validade deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de homologação e publicação da ata de registro de preços.

2.2 As condições de entrega para a prestação dos serviços bem como prazos, condições de pagamento, sanções, dentre outras disposições, encontram-se previstas no Edital supra citado e Anexo 01 (Termo de Referência) que são partes integrantes desta ata de registro de preços.

2.3 Integram esta Ata, o Edital de Concorrência nº 5/2021 e seus anexos e a proposta da empresa ora signatária desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.  
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá – PR

E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento de registro de preços.

Barra do Jacaré, xxx de xxxx de 2021.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
contratada

### Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76407568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385 – 000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

**DO:** Setor de Licitações

**PARA:** Setor Jurídico

**Assunto:** Parecer Jurídico de Licitação

**Data:** 15/setembro/2021

Presado Senhor:

Encaminhamos as solicitações dos setores, parecer contábil e demais documentos para análise e emissão do parecer jurídico da legalidade em darmos a continuidade na licitação na modalidade Concorrência para Registro de Preços, que tem como objeto a contratação de Serviços de Alinhamento, Balanceamento, Caster, Cambagem e Auto Elétrica, para veículos da frota municipal, conforme relação de veículos e máquinas constante no anexo I, do edital e demais documentos da pasta.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Adenilson Silva  
Setor de Licitação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR**  
**Procuradoria Jurídica Municipal**

**Parecer Jurídico nº 193/2021**

Processo Administrativo: 073/2021;

Concorrência: 05/2021;

**Objeto:** Serviço de alinhamento, balanceamento, caster e cambagem de veículos leves e médios;

**Modalidade:** Concorrência;

**Tipo:** Menor Preço, em regime de menor por item;

**Sistema:** Registro de Preço

**Custo Máximo Global:** R\$ 334.102,40 (trezentos e trinta e quatro mil cento e dois reais e quarenta centavos)

**Previsão Orçamentária:** Existente, conforme parecer de responsabilidade do setor contábil;

*Destina-se o presente parecer à análise dos aspectos jurídicos relativos à fase externa do processo licitatório. Este órgão jurídico não ingressa no aspecto técnico da contratação (tais como qualidade intrínseca dos objetos e/ou quantidade necessária), posto que, não possui conhecimento técnico suficiente para tanto; também, não analisa a oportunidade e conveniência da contratação, pois, não possui competência para tanto.*

**RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação de abertura de processo licitatório deflagrado pelos senhores Luiz Carlos França (Secretário de Obras e Urbanismo) e Amarildo Aparecido do Nascimento (Secretaria de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente) tem por objeto contratação de serviço de alinhamento cambagem, caster e Auto Elétrica para veículos da frota municipal, O valor máximo permitido para este processo será de R\$ 334.102,40 (trezentos e trinta e quatro mil cento e dois reais e quarenta centavos) conforme justificativa realizada sob responsabilidade dos referidos Secretários.

Na espécie, foi eleita a modalidade Concorrência, para o processamento de licitação, tendo como critério de julgamento, o tipo Menor Preço, em regime de Menor por item, vindo a mesma acompanhada de (i) pedidos iniciais de abertura de licitação; (ii) termos de referência; (iii) mapas de preços; (iv) cotações de orçamentos de preço; (v) cotação de preço do sistema eletrônico "banco de preços"; (vi) parecer contábil nº 081/2021 e 109/2021; (vii) portaria de nomeação da comissão de licitação; e, (viii) edital do concorrência nº 05/2021 e seus anexos.

É o relatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

## Procuradoria Jurídica Municipal

### 1. DOS ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS

Quanto aos aspectos orçamentários e financeiros, o Contador, Sr. Lucas Nascimento, informou em seus pareceres de número 081/2021 e 109/2021, a existência de dotação orçamentária para esta despesa, em atendimento ao que dispõe o art. 167, incisos I e II da CRFB e o art. 14 da Lei nº 8.666/93.

### 2. DA DEFINIÇÃO DOS VALORES

Quanto aos valores, o Tribunal Pleno do TCE/PR, no Acórdão nº 4624/2017, entende que os valores que servirão como baliza para a formação do preço deverão ser adequados em relação à realidade do mercado, bem como a Administração deverá ampliar ao máximo as fontes informativas a serem consultadas, não se resumindo a obtenção de 03 (três) orçamentos de preço para comprovação de ampla pesquisa de mercado, sendo certo que caso seja comprovado superfaturamento do preço, respondem solidariamente pelo dano o fornecedor ou prestados de serviços e agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais, nos termos do art. 25, § 1º da Lei nº 8.666/93.

No item "valor programado a ser gasto" do mapa de preço há a estimativa do valor total a ser gasto para cada item, o que é juridicamente possível, vez que, os serviços serão adquiridos à medida de sua necessidade, não podendo estabelecer-se previamente quando serão necessárias.

### 3. DO EDITAL DE LICITAÇÃO

#### 3.1. DO TIPO, FORMA E MODALIDADE ESCOLHIDOS

A escolha da MODALIDADE CONCORRÊNCIA é adequada, seguindo o art. 22, § 1º, e demais dispositivos da Lei nº 8.666/93.

#### 3.2. DA PARTICIPAÇÃO DE MES E EPPS

O edital, quando da participação exclusiva de MEI, ME e EPP, utiliza o critério previsto no art. 48, III da LC 123/06, estabelecendo uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do preço global da licitação. Tal escolha está de acordo com o Manual de Licitações de 2021 do TCE/PR, pág. 112.

#### 3.3. DEMAIS ITENS DO EDITAL

No mais, tem-se que o edital de licitação Concorrência nº 05/2021 está de acordo com a legislação vigente - contendo 10 (dez) páginas, mais anexos. A minuta do contrato, que consta em anexo do edital, está dentro das normas fixadas pela legislação vigente, atendendo o disposto no art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR  
Procuradoria Jurídica Municipal

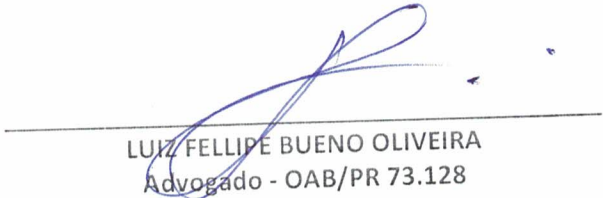
4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria Municipal manifesta que o Processo Licitatório na Modalidade Concorrência nº 005/2021 encontra-se em ordem para seu regular prosseguimento.

Por fim, ressalta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, o parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade.

É o parecer, ressalvado melhor juízo.

Barra do Jacaré/PR, 08 de setembro de 2021.

  
LUIZ FELLIPE BUENO OLIVEIRA  
Advogado - OAB/PR 73.128

80

H

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ**

**EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
Concorrência Nº 05/2021. Sistema de Registro de Preços**

**1.0. DO OBJETO**

- 1.1. Alinhamento, Balanceamento, Cambagem, Caster e Auto elétrica para veículos da frota municipal, conforme especificações contidas no anexo I e demais quesitos do edital.
- 1.2. Valor máximo da licitação: R\$. 334.102,40 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil, Cento e Dois Reais e Quarenta Centavos).

**2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

- 2.1. A data da abertura das propostas será no dia 22/10/2021, às 09:00horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
- 2.2. O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o início da abertura do certame.

**3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 3.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço por Itens.

**4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL**

- 4.1. Fica disponível aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Concorrência nº 05/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR. Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 20/09/2021.

  
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº**  
**05/2021. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Alinhamento, Balanceamento, Cambagem, Caster e Auto elétrica para veículos da frota municipal, conforme especificações contidas no anexo I e demais quesitos do edital.

1.2 Valor máximo da licitação: R\$. 334.102,40 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil, Cento e Dois Reais e Quarenta Centavos).

**2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

2.1. A data da abertura das propostas será no dia 22/10/2021, às 09:00horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa nº 96, Centro.

2.2. O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até o início da abertura do certame.

**3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

3.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço por Itens.

**4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL**

4.1. Fica disponível aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Concorrência nº 05/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR.

Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 20/09/2021.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

**Ednalberto Goulart**

**Código Identificador:D39F5E92**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/09/2021. Edição 2353

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

VANDERLEI M. DE FARIAS – ME  
W F FARIAS  
CNPJ: 17.873.157/0001-24  
RUA ANÍSIO SEBA, Nº590 – TIMBURI  
CEL: (43) 99952 - 9252

**CREDENCIAMENTO**

A, Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR

**Referente a Licitação Concorrência 05/2021. Sistema de Registro de Preços**

Pelo presente SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO, firmado entre a empresa VANDERLEI M. DE FARIAS- ME, com sede na Rua Anísio Seba, nº590 – Timburi – Andirá/Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.873.157/0001-24 neste ato representada pelo Proprietário VANDERLEI M. DE FARIAS, residente e domiciliado na Rua Anísio Seba, nº590 – Timburi – Andirá/Pr, portador da Cédula de Identidade nº 7.191.177-2 e do CPF/MF Nº 038.568.279-43, a quem SUBSTABELECE PODERES para representar a firma, ou empresa outorgante, junto ao Município de Barra do Jacaré, para participar na Licitação Modalidade Concorrência 05/2021, com poderes para representar a empresa perante ao processo licitatório, assinar atas contratos, enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários ao certame licitatório.

**Barra do Jacaré, 21 de outubro de 2021.**



VANDERLEI M. DE FARIAS- ME / W F FARIAS  
CNPJ: 17.873.157/0001-24  
VANDERLEI MENINO DE FARIAS  
CPF: 038.568.279-43  
RG: 7.191.177-2

17.873.157/0001-24  
VANDERLEI M.  
DE FARIAS - ME  
Fone: (43) 99952-9252  
Rua Anísio Seba, 590 - Timburi  
CEP: 86.380-000 - Andirá - Paraná





**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL**

**NIRE: 41801595898**

**CNPJ: 17.873.157/0001-24**

**VANDERLEI M. DE FARIAS**

1

**VANDERLEI MENINO DE FARIAS**, Brasileiro, solteiro, natural da cidade de Cambará - PR, nascido em 12/10/1978, RG nº 7.191.177-2 SSP-SP e CPF nº 038.568.279-43, residente e domiciliado na Rua Anisio Seba, 590, Timburí, Andirá - PR., CEP 86.380-000.; Empresário individual, sob o nome empresarial de **VANDERLEI M. DE FARIAS**, com sede a rua Anisio Seba, 590, Timburí, Andirá - PR., CEP 86.380-000., inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 4180159589-8**, em 30/01/2017 e no CNPJ/MF sob o número **17.873.157/0001-24**; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

**Cláusula Primeira - DO OBJETO:** Fica alterado o objeto social do Empresário Individual para: Instalações e Manutenção Elétrica, Hidráulica, Sanitária e Gás, Obras de Acabamento da Construção, Serviços de Impermeabilização em Obras de Engenharia Civil, Pintura de Edifícios, Aplicação de Revestimentos e de Resinas, Atividades Paisagísticas, Limpeza em Prédios e em Domicílios, Limpeza de Terrenos Urbanos e Rurais, Mecânica e Manual, Limpeza de Meio Fio e Sarjetas, Construção de Redes de Esgoto, Obras de Bombeamento e Drenagem, Limpeza de Galerias Pluviais e Fossas Sépticas, Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica, Funilaria e Pintura, Manutenção e Reparação Elétrica, Alinhamento e Balanceamento em Veículos Automotores, Serviços de Carpintaria, Serviços de Serralheria, Serviços de Tapeçaria, Serviços de Montagem de Estruturas Metálicas, Serviços de Tornearia e Solda, Serviços de Portaria em Prédios, Serviços de Taquigrafia, Serviços de Monitoramento de Sistemas de Segurança Eletrônico, Gestão e Manutenção de Cemitérios.

**Cláusula Segunda - DO ENQUADRAMENTO** - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

**17.873.157/0001-24**

**VANDERLEI M.  
DE FARIAS - ME**

Fone: (43) 99952-9252

Rua Anisio Seba, 590 - Timburí

CEP: 86.380-000 - Andirá - Paraná

CONFERE COM ORIGINAL:

21/10/2021

Assinatura



86

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL**

**NIRE: 41801595898  
CNPJ: 17.873.157/0001-24  
VANDERLEI M. DE FARIAS**

2

**Cláusula Terceira – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

**Cláusula Quarta - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO:** Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

***INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO***

**NIRE: 41801595898  
CNPJ: 17.873.157/0001-24  
VANDERLEI M. DE FARIAS**

**VANDERLEI MENINO DE FARIAS**, Brasileiro, solteiro, natural da cidade de Cambará - PR, nascido em 12/10/1978, RG nº 7.191.177-2 SSP-SP e CPF nº 038.568.279-43, residente e domiciliado na Rua Anísio Seba, 590, Timburí, Andirá – PR., CEP 86.380-000.; Empresário individual, sob o nome empresarial de **VANDERLEI M. DE FARIAS**, com sede a rua Anísio Seba, 590, Timburí, Andirá – PR., CEP 86.380-000., inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 4180159589-8**, em 30/01/2017 e no CNPJ/MF sob o número **17.873.157/0001-24**; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

**Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)- O** Empresário Individual gira como nome empresarial **VANDERLEI M. DE FARIAS**.

  
**17.873.157/0001-24  
VANDERLEI M.  
DE FARIAS - ME**

Fone: (43) 99952-9252  
Rua Anísio Seba, 590 - Timburí  
CEP: 86.380-000 - Andirá - Paraná

**CONFERE COM ORIGINAL**  
21/10/2017  
  
**Assinatura**





53

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL**

**NIRE: 41801595898**

**CNPJ: 17.873.157/0001-24**

**VANDERLEI M. DE FARIAS**

3

**Cláusula Segunda - DO CAPITAL** (ART. 968, III, CC) - O capital é de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

**Cláusula Terceira - DA SEDE** (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Anísio Seba, 590, Timburí, Andirá - PR., CEP 86.380-000.

**Cláusula Quarta - DO OBJETO** (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Instalações e Manutenção Elétrica, Hidráulica, Sanitária e Gás, Obras de Acabamento da Construção, Serviços de Impermeabilização em Obras de Engenharia Civil, Pintura de Edifícios, Aplicação de Revestimentos e de Resinas, Atividades Paisagísticas, Limpeza em Prédios e em Domicílios, Limpeza de Terrenos Urbanos e Rurais, Mecânica e Manual, Limpeza de Meio Fio e Sarjetas, Construção de Redes de Esgoto, Obras de Bombeamento e Drenagem, Limpeza de Galerias Pluviais e Fossas Sépticas, Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica, Funilaria e Pintura, Manutenção e Reparação Elétrica, Alinhamento e Balanceamento em Veículos Automotores, Serviços de Carpintaria, Serviços de Serralheria, Serviços de Tapeçaria, Serviços de Montagem de Estruturas Metálicas, Serviços de Tornearia e Solda, Serviços de Portaria em Prédios, Serviços de Taquigrafia, Serviços de Monitoramento de Sistemas de Segurança Eletrônico, Gestão e Manutenção de Cemitérios.

**Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

  
**17.873.157/0001-24**  
**VANDERLEI M.**  
**DE FARIAS - ME**

Fone: (43) 99952-9252  
Rua Anísio Seba, 590 - Timburí  
CEP: 86.380-000 - Andirá - Paraná

**CONFERE COM ORIGINAL**  
21 / 10   
**Assinatura**

8  
A  




ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41801595898

CNPJ: 17.873.157/0001-24

VANDERLEI M. DE FARIAS

4

**Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC)** - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

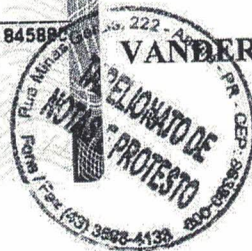
**Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO** - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

**Cláusula Oitava - DO FORO:** Fica eleito o foro de Andirá – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.



Andirá-Pr., 19 de Outubro de 2020



VANDERLEI MENINO DE FARIAS

CONFERE COM ORIGINAL  
21/10/2021  
Assinatura



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2020 10:55 SOB Nº 20206469152.  
PROTOCOLO: 206469152 DE 04/11/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005416973. CNPJ DA SEDE: 17873157000124.  
NIRE: 41801595898. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/10/2020.  
VANDERLEI M. DE FARIAS - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



VANDERLEI M. DE FARIAS – ME  
W F FARIAS  
CNPJ: 17.873.157/0001-24  
RUA ANÍSIO SEBA, Nº590 – TIMBURI  
CEL: (43) 99952 - 9252

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

**Referente a Licitação Concorrência 05/2021. Sistema de Registro de Preços**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "2", sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Licitação Concorrência 05/2021, referente referente Alinhamento, Balanceamento, Cambagem, Caster e Auto elétrica para veículos da frota, conforme especificações constantes dos Lotes I e II do edital.

EMPRESA: VANDERLEI M. DE FARIAS- ME

REPRESENTANTE LEGAL: VANDERLEI M. DE FARIAS

CARGO: PROPRIETÁRIO

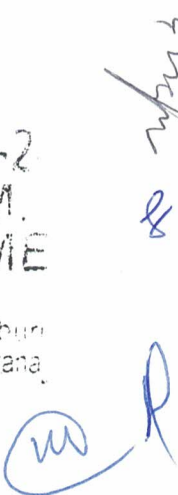
RG: 7.191.177-2

CPF: 038.568.279-43

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



17.873.157/0001-2  
VANDERLEI M.  
DE FARIAS - ME  
Fone: (43) 99952-9252  
Rua Anísio Seba, 590 - Timburi  
CEP: 86.380-000 - André - Paraná



VANDERLEI M. DE FARIAS – ME  
W F FARIAS  
CNPJ: 17.873.157/0001-24  
RUA ANÍSIO SEBA, Nº590 – TIMBURI  
CEL: (43) 99952 - 9252

## DECLARAÇÃO DE MICRO/PEQUENA EMPRESA

VANDERLEI M. DE FARIAS empresário ou sócios da empresa, VANDERLEI M. DE FARIAS- ME, com sede na Rua Anísio Seba, nº590 – Timburi – Andirá/Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.873.157/0001-24, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excederá, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

Barra do Jacaré, 21 de outubro de 2021.



VANDERLEI M. DE FARIAS- ME / W F FARIAS  
CNPJ: 17.873.157/0001-24  
VANDERLEI MENINO DE FARIAS  
CPF: 038.568.279-43  
RG: 7.191.177-2

17.873.157/0001-24  
VANDERLEI M.  
DE FARIAS - ME  
Fone: (43) 99952-9252  
Rua Anísio Seba, 590 - Timburi  
CEP: 86.380-000 - Andirá - Paraná





# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

MARCIO CEZAR MARTINS 01883138930

### Nome do Empresário

MARCIO CEZAR MARTINS

### Nome Fantasia

### Capital Social

15.000,00

### Número Identidade

6.881.596-1

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

PR

### CPF

018.831.389-30

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

11/12/2019

## Número de Registro

### CNPJ

35.761.901/0001-80

## Endereço Comercial

### CEP

86380-000

### Bairro

JARDIM SANTO ANTONIO

### Logradouro

AVENIDA BRASIL

### Município

ANDIRA

### Número

827

### UF

PR

### Complemento

BRCAO B

## Atividades

### Data de Início de Atividades

11/12/2019

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Eletricista de automóveis, independente

### Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

### Ocupações Secundárias

Mecânico(a) de veículos independente

Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores

### Atividades Secundárias (CNAE)

45.20-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

**MARCIO CEZAR MARTINS 01883138930**  
**CNPJ: 35.761.901/0001-80**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAGEM E PESSOAL TÉCNICO**

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

**Referente ao Edital de Licitação Concorrência 5/2021. Sistema de Registro de Preços**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente de procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência nº. 5/2021, instaurado pelo Município de BARRA DO JACARÉ, que dispomos de aparelhagem e pessoal técnico adequado e qualificado devidamente treinados, para a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica, dos quais nos comprometemos a atender, durante o período de vigência de garantia do contrato e posteriormente a este prazo, caso vier a ser necessário os nossos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Andirá, 21 de Outubro de 2.021.

  
MARCIO CEZAR MARTINS 01883138930

RG: 6.881.596-1

**CNPJ: 35.761.901/0001-80**

**TECNOCAR AUTO ELÉTRICA**

Av. Brasil, 827B - Jardim Santo Antônio  
CEP: 86.380-000 - Andirá - PR

**Avenida Brasil, nº 827 - Barracão B, Jardim Santo Antônio**  
**Andirá - Paraná**





**MARCIO CEZAR MARTINS 01883138930**  
**CNPJ: 35.761.901/0001-80**

**ANEXO VIII**

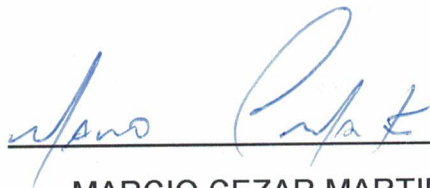
**DECLARAÇÃO**

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

**Referente a Licitação Modalidade Concorrência 5/2021. Sistema de Registro de Preços**

A empresa MARCIO CEZAR MARTINS 01883138930, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 35.761.901/0001-80, com sede na Avenida Brasil, 827, Barracao B, Declara para os devidos fins que, o representante legal da empresa que assinará o Contrato Administrativo, referente ao objeto da Licitação Modalidade Concorrência 5/2021, do Município de Barra do Jacaré/PR, será o Sr MARCIO CEZAR MARTINS, portador da Cédula de Identidade N° 6.881.596-1 e do CPF/MF sob n° 018.831.389-30, Cargo de Administrador residente e domiciliado na Avenida Brasil, 827, cidade de Andirá, do Estado do Paraná.

Andirá, 21 de Outubro de 2.021.



MARCIO CEZAR MARTINS 01883138930

RG: 6.881.596-1

**CNPJ: 35.761.901/0001-80**

**TECNOCAR AUTO ELÉTRICA**

Av. Brasil, 827B - Jardim Santo Antônio  
CEP: 86.380-000 - Andirá - PR

**Avenida Brasil, nº 827 – Barracão B, Jardim Santo Antônio**  
**Andirá – Paraná**



**MARCIO CEZAR MARTINS 01883138930**  
**CNPJ: 35.761.901/0001-80**

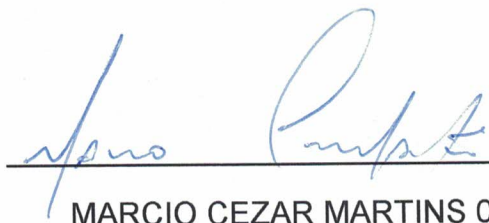
**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE MICRO/PEQUENA EMPRESA**

MARCIO CEZAR MARTINS, empresário da empresa, MARCIO CEZAR MARTINS 01883138930, com sede na Avenida Brasil, n.º 827, inscrita no CNPJ n.º 35.761.901/0001-80, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excederá, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 1º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

Andirá, 21 de Outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_

MARCIO CEZAR MARTINS 01883138930

RG: 6.881.596-1

**CNPJ: 35.761.901/0001-80**

**TECNOCAR AUTO ELÉTRICA**

Av. Brasil, 827B - Jardim Santo Antônio  
CEP: 86.380-000 - Andirá - PR

**Avenida Brasil, nº 827 - Barracão B, Jardim Santo Antônio**  
**Andirá - Paraná**

*(Handwritten initials and a circled 'M' with a signature below it)*